

**XVII CONGRESSO
NACIONAL DE
PESQUISA EM
EDUCAÇÃO**
COPED/2026

09 A 11 DE JUNHO



**EDUCAÇÃO E A CONSTRUÇÃO
DE UM NOVO MUNDO:
UTOPIAS HEIBERLIANAS**



ANÁLISE DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2008/2025

Ivana Marina Santos Zulato

Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail. ivana_zulato@outlook.com

Nome completo do coautores:

1 - Jeovana Rodrigues Gonçalves

Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail: jeorodrigues070@gmail.com

2 - Zenália Barbosa

Universidade Estadual de Montes Claros

E-mail.: zennamissoes@gmail.com

3 – Zenaide Francisca Mendes da Silva

Universidade Estadusl de Montes Claros

E-mail: zenaidefrancisca1964@gmail.com

Eixo: Educação e diversidade

Palavras-chave: Educação Especial, diversidade e inclusão.

Este trabalho foi elaborado para atender a análise documental sobre as Políticas Públicas de Educação Especial como requisito da disciplina de Fundamentos da Educação Especial do curso de Pedagogia da Unimontes (2026). Conforme os documentos analisados MEC/SEESP Política Nacional de Educação Especial na



Perspectiva da Educação Inclusiva/2008 e o Decreto nº 12.686/2025.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva é um marco importante na educação brasileira, pois define a acessibilidade de pessoas com deficiências no sistema regular de ensino numa perspectiva inclusiva.

Neste sentido, garante que todos os alunos, matriculados na educação básica e superior tenham acesso e permanência com base nas diretrizes e princípios constante nos documentos analisados.

O documento (2008), define também o público alvo da Educação Especial que são denominados com pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, possam frequentar a escola regular.

Neste documento, a educação especial começa a funcionar de maneira complementar, proporcionando apoio por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE), sem substituir o ensino regular. Ao reconhecer as dificuldades enfrentadas no sistema de ensino evidenciam a necessidade de enfrentar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las, a educação inclusiva assume espaço central no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão.

Já a política atual que consta no Decreto n.º 12.686, de 2025, por outro lado, reafirma o compromisso com a educação inclusiva, mas uma abordagem mais flexível em relação às modalidades de atendimento. Apesar de manter a matrícula em escola regular como prioridade, o decreto permite a opção para o atendimento de outros ambientes educacionais, como classes ou escolas especializadas, quando estes forem mais apropriados para atender às necessidades do aluno. “A inclusão escolar implica uma mudança de perspectiva educacional, pois não atinge apenas alunos com deficiência, mas todos os demais.” (MANTOAN, 2003, p. 24).

Assim, a noção de inclusão se expande, não somente considerando a presença no ensino regular, mas também assegurando uma aprendizagem significativa que respeita as particularidades de cada pessoa. “A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis.” (BRASIL, 2008, p. 1).



Dessa forma, ao passo que a política de 2008 prioriza uma inclusão mais ampla e estruturada na escola regular, o decreto nº12.686/25 sugere uma estratégia mais flexível, que procura harmonizar o direito à convivência com o atendimento personalizado. Embora ambos os documentos defendam o direito à educação, eles diferem na maneira como organizam as práticas inclusivas, destacando uma mudança de um modelo mais padronizado para um mais focado nas necessidades específicas dos estudantes. “As escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras.” (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 17).

Enquanto a política de 2008 lançou as bases para a educação inclusiva no Brasil, o Decreto n.º 12.686/25 consolidou essas diretrizes em uma política pública obrigatória, expandindo sua aplicação, estrutura e mecanismos de implementação, com ênfase não só no acesso, mas também na permanência e no aprendizado dos alunos.

Referências

BRASIL. DECRETO Nº 12.686, de 20 de Outubro de 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

DOCUMENTO Portaria Ministerial nº 555 de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Salamanca: UNESCO, 1994.